



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

## ATENÇÃO

- Solicitamos o envio do presente Aviso de Recebimento à Comissão Permanente de Licitação.
- A ausência de recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.
- O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

### AVISO DE RECEBIMENTO – Edital e Anexos:

- CD-ROM**
- portal.trt15.jus.br/downloads**

**Nome da empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**Fax:**

**E-mail:**

**Pessoa responsável:**

---

---

Para: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Coordenadoria de Licitações

Telefone: 19-3232-8519

Fax: 19-3236-1162

E-mail: licita@trt15.jus.br

### M E N S A G E M

Informo à Coordenadoria de Licitações do  
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região o recebimento do  
**Edital e seus Anexos -**  
**Processo de Compra nº 0591/2015**  
**Tomada de Preços**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

## **EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA N.º 0591/2015 TOMADA DE PREÇOS**

FAZEMOS PÚBLICO que, no dia **29 de outubro de 2015, às 14h00**, perante a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no Auditório localizado na Rua Doutor Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, nesta cidade de Campinas, estado de São Paulo, serão abertos os envelopes contendo as propostas das empresas interessadas em participar de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço e todo o procedimento regido pelo disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007; e na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma e construção de sanitários no prédio pertencente a este E. Tribunal, localizado na Rua Barão de Jaguara nº 945, Centro, Campinas/SP, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

1.2.1. **Anexo I** - Minuta do Contrato

1.2.1.1. Projeto Básico - Anexo à Minuta de Contrato

1.2.1.1.1. Anexo "A" ao Projeto Básico – Relação de Serviços

1.2.1.1.2. Anexo "B" ao Projeto Básico - Projetos Executivos:

1.2.1.1.2.1. Projeto de Arquitetura

1.2.1.1.2.2. Projeto de Hidráulica (Água Fria e Esgoto)

1.2.1.1.2.3. Projeto de Elétrica

1.2.1.1.3. Anexo "C" ao Projeto Básico – Planilhas Orçamentárias e correlatos:

1.2.1.1.3.1. Planilha Orçamento Sintético

1.2.1.1.3.2. Planilha Orçamento Analítico

1.2.1.1.3.3. Composição do BDI e Leis Sociais

1.2.1.1.4. Anexo "D" ao Projeto Básico – Declaração de Vistoria

1.2.1.1.5. Anexo "E" ao Projeto Básico – Declaração de Concordância com o Projeto Básico e Marcas

1.2.2. **Anexo II** – Documentação Necessária para Habilitação

1.2.4. **Anexo III** – Declaração Negativa de Contratação de Menores

1.2.5. **Anexo IV** - Dados da Unidade da Empresa Participante da Licitação

1.2.6. **Anexo V** – Declaração de aptidão para usufruir do tratamento favorecido previsto no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006

1.3. Para retirada do Edital e seus Anexos, o licitante deverá comparecer à Coordenadoria de Licitações deste E. Tribunal, situada na Rua Doutor Quirino, 1.080, 5º Andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, das 12h00 às 18h00, **munido de mídia CD-R virgem**, podendo também obtê-los no **endereço eletrônico** [portal.trt15.jus.br/downloads](http://portal.trt15.jus.br/downloads).



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

1.4. Os licitantes, individualmente, deverão realizar vistoria no local onde será executada a obra, devendo, para tanto, entrar em contato com a Coordenadoria de Projetos e Obras, nos dias úteis, das 12h às 18 horas, pelo telefone (19) 3231.9500, ramal 2204.

1.4.1. Para comprovação do disposto no subitem acima, os licitantes deverão apresentar a **Certidão de Vistoria**, emitida pelo servidor que os acompanhar (ver Anexo "D" ao Projeto Básico).

1.4.1.1. A **Certidão de Vistoria** poderá ser apresentada juntamente com os documentos para cadastramento ou até no máximo a apresentação da proposta.

## 2. DA REPRESENTAÇÃO

2.1. A representação da empresa por mandatário far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com a devida comprovação da competência do signatário do documento, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, juntamente com seu documento de identificação.

2.2. No caso de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, comprovando a competência para representá-la, juntamente com seu documento de identificação.

2.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa nesta Tomada de Preços.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO E PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Tomada de Preços as empresas cadastradas neste E. Tribunal para os ramos de atividade pertinentes ao objeto deste certame, com boa situação financeira, em obediência à Lei n.º 8.666/93.

3.1.1. Serão consideradas em boa situação econômico-financeira, de acordo com a IN MPOG/SLTI nº 2, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, as empresas:

I. cujo balanço patrimonial revelar índices conforme abaixo descritos:

- Índice de Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1,00$
- Índice de Liquidez Geral (LG)  $\geq 1,00$
- Índice de Solvência Geral (SG)  $\geq 1,00$

sendo:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

II. e que possuam patrimônio líquido no valor de, no mínimo, **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos Reais)**, a ser apurado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da Lei.

3.2. As empresas que, eventualmente, não estejam cadastradas, poderão fazê-lo apresentando o requerimento e os documentos especificados no Anexo II, a qualquer momento, até o dia **26/10/2015, às 18 horas**, devendo expressar em seu requerimento a intenção de participar desta Tomada de Preços, a fim de agilizar o processo de cadastramento.

3.2.1 Para fins do disposto no subitem 3.2, observado o prazo nele consignado, as empresas que possuírem **credenciamento junto ao SICAF**, plenamente válido no dia da abertura dos envelopes-proposta, e Declaração emitida por meio do **SIASG/SICAF**, nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, poderão apresentá-la em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, bem como para comprovação dos índices descritos no subitem 3.1. Caberá à empresa o cumprimento das demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.3. A documentação exigida para cadastramento deverá ser protocolada no **Protocolo Administrativo deste E. Tribunal, situado à Rua Barão de Jaguará, 901, 2º andar, Centro - Campinas/SP, CEP 13015-927**, até o prazo limite estabelecido no subitem 3.2.

3.4. A empresa que protocolar documentação incompleta ou documentos com prazo de validade vencidos, será comunicada, por ofício, por meio de fac-símile ou e-mail, podendo proceder à complementação até a data prevista no subitem 3.2.

3.5. A documentação para cadastramento será julgada, **por ordem de protocolo**, pela Comissão Permanente de Cadastramento, que cadastrará no **Sistema Informatizado de Registro Cadastral** do TRT da 15ª Região, as empresas consideradas habilitadas a participar de licitações neste E. Tribunal, preferencialmente as interessadas nesta Tomada de Preços, nos termos da Resolução Administrativa n.º 05/2013, publicada no DOE-PJ em 17/06/2013, e consoante as previsões contidas neste edital e seus Anexos.

3.6. De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos legais.

3.6.1. A declaração do vencedor de que trata o subitem 3.6 acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, observando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

3.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

3.8. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo V). A Comissão Permanente de Licitação procederá à conferência da conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício encartados pela empresa.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

3.8.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 3.8, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas nos artigos 87 e 90, da Lei 8.666/93.

3.9. Somente serão abertos os envelopes-proposta das empresas cadastradas conforme o subitem 3.1, no **Sistema Informatizado de Registro Cadastral** do TRT da 15ª Região.

3.9.1. Não serão abertos os envelopes-proposta de empresas que não cumprirem o requisito do subitem 3.1. Esses envelopes permanecerão fechados, à disposição das empresas para serem retirados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 15 dias, a contar da homologação. Findo o prazo, os envelopes não recolhidos serão eliminados.

**3.10. Após a abertura dos envelopes-proposta, a Comissão Permanente de Licitação procederá à conferência dos dados da empresa proponente e dos constantes em seu Registro Cadastral.**

3.10.1. Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, a proposta será desconsiderada.

3.11. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.11.1. Concorratórias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.11.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

3.11.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.11.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

#### **4. DOS LOCAIS, DATA E HORÁRIOS PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

4.1. Os envelopes contendo as propostas deverão ser protocolados no Protocolo Administrativo deste E. TRT, situado à **Rua Barão de Jaguará, 901, 2º andar, Centro - Campinas/SP - CEP 13015-927, até às 13h30min do dia 29/10/2015, impreterivelmente.**

Obs.: o Protocolo Administrativo funciona nos dias úteis, das 12 às 18 horas.

4.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas **no dia 29/10/2015, às 14h00**, no Auditório da Coordenadoria de Licitações, situado à Rua Doutor Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, na presença dos representantes e das demais pessoas que comparecerem para assistir ao ato público.

4.3. Todos os envelopes e documentos deles retirados serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.

4.4. Da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

### **5.1. Condições básicas**

5.1.1. A proposta deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, com clareza, sem emendas, adendos ou rasuras, sem condições escritas à margem ou nas entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo responsável legal da empresa licitante e encaminhada a este Tribunal conforme subitens 4.1 e 5.1.2.

5.1.1.1. As propostas que não cumprirem as condições básicas de apresentação serão desconsideradas, deixando-se de levá-las a julgamento.

5.1.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, **ALÉM DO NOME DA EMPRESA LICITANTE**, os seguintes dizeres:

<p><b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO</b> <b>COORDENADORIA DE LICITAÇÕES</b> <b>Protocolo Administrativo até às 13 horas e 30 minutos do dia 29/10/2015</b> <b>Rua Barão de Jaguará, 901, 2º Andar, Edifício Sede Judiciária, Centro, Campinas/SP</b> <b>CEP 13015-927</b> <b>PROCESSO DE COMPRA Nº 0591/2015 - TOMADA DE PREÇOS</b> <b>ABERTURA DIA 29/10/2015, ÀS 14 HORAS</b> <b>PROPOSTA</b></p>
--

5.1.3. É de responsabilidade, unicamente, do licitante, eventual extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento ou protocolo intempestivo dos envelopes na Sala do Protocolo Administrativo deste E. Tribunal, em razão da não indicação dos dizeres supracitados no subitem 5.1.2 no anverso dos envelopes ou de seu envio por correio.

### **5.2. Requisitos essenciais**

#### **5.2.1. Apresentar Planilha Orçamentária Sintética**, contendo:

5.2.1.1. Descrição clara do item cotado, com a discriminação dos serviços, quantidades, unidades, preços unitários e preço total para o item, em conformidade com o Anexo C ao Projeto Básico, contendo, inclusive, encargos sociais.

5.2.1.2. O percentual do BDI deverá ser indicado ao final da planilha e aplicado sobre a somatória total dos itens descritos.

5.2.1.2.1. Considerando que a planilha não discrimina preços de material e mão de obra em separado e que a alíquota referente ao ISS, item da composição do BDI, só deve ser aplicado sobre os valores de mão de obra, a taxa do BDI aplicada ao final da planilha deverá indicar redução, aplicando-se o ISS apenas sobre os insumos mão de obra, podendo estimar que 50% do preço total da planilha seja de mão de obra.

5.2.1.3. A planilha deverá apresentar quantidades com duas casas decimais e preços truncados com duas casas decimais, de modo que o preço total represente efetivamente o resultado da multiplicação da quantidade indicada pelo preço unitário apresentado (considerando a planilha apresentada impressa na licitação).

#### **5.2.2. Apresentar Planilha Orçamentária Analítica**, contendo:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

5.2.2.1. Descrição clara de todos os itens cotados na planilha orçamentária sintética, contendo a descrição da composição unitária dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária sintética apresentada.

**5.2.3. Apresentar a Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI** a qual deverá contemplar todos os custos indiretos, excetuando-se os tributos relativos ao IRPJ e CSLL. Custos referentes à administração da obra devem ser incluídos na planilha de orçamento. A taxa de BDI aplicada sobre o custo direto total da obra contemplará basicamente os itens:

- a) Taxa de rateio da administração central;
- b) Taxa das despesas indiretas;
- c) Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- d) Taxa de tributos (Cofins, PIS, ISS e CPRB)
- e) Margem ou lucro.

**5.2.4. Apresentar detalhamento dos encargos sociais.**

**5.2.5. Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro** detalhado para execução da reforma, de maneira a cumprir o prazo final determinado no Projeto Básico.

5.2.5.1. O Cronograma físico-financeiro será aprovado pela Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal e vincula a LICITANTE ao seu estrito cumprimento quando da execução do contrato, salvo quanto a fatos supervenientes, caso em que poderá sofrer ajustes de maneira a atender o prazo final estipulado, desde que aprovados pela Administração do Tribunal. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser consequência de planejamento rigoroso, visando à execução dos serviços de forma coerente com as necessidades e prazos dos serviços. Os valores por etapa deverão ser distribuídos de forma coerente em relação ao valor total da obra, sob pena de readequação antes da assinatura do contrato.

**5.2.6. Apresentar relação com marca, tipo e/ou modelo de todos os materiais e equipamentos abaixo relacionados.** Esta relação servirá de base para futuras diligências por ocasião do fornecimento dos equipamentos e materiais durante a execução de cada etapa do projeto:

- a) Revestimentos (pisos e azulejos)
- b) Tintas;
- c) Metais (torneiras e registros);
- d) Louças;
- e) Ferragens (maçanetas e fechaduras);
- f) Tomadas e interruptores (citar tipo de espelho);
- g) Tubulações para instalações hidráulicas e elétricas.

**5.2.7. Apresentar declaração expressa de concordância com o Projeto Básico e seus Anexos**, conforme modelo do Anexo "E" ao Projeto Básico.

**5.2.8. Indicar os dados da unidade empresarial cadastrada, responsável pela proposta**, em favor de quem será lavrado o contrato e que emitirá as notas fiscais ou notas fiscais-faturas (ver Anexo IV).

5.2.9. Esclarecimentos e orientações:

5.2.9.1. Ao apresentar a proposta, o LICITANTE estará confirmando que tem conhecimento de todos os projetos e especificações e que estas informações são suficientes e satisfatórias para a execução do objeto do serviço, dentro do prazo previsto.

5.2.9.2. A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração a obra completa e de acordo com as especificações de materiais e equipamentos, novos e de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

primeira qualidade. Na ausência de alguma especificação de material, que abra um leque de opções, considerar-se-á o de melhor qualidade, à escolha do TRT.

5.2.9.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas de preços.

5.2.9.4. Na hipótese de divergência entre os preços unitários indicados na planilha e os totais de cada item de serviço, prevalecerão aqueles que representarem o menor desembolso para este E. Tribunal.

5.2.9.5. O preço global proposto, as quantidades de serviços e os preços unitários consignados na planilha orçamentária analítica, serão de exclusiva e total responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração destes sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.

5.2.9.6. A Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015, em seus artigos 1º e 7º, prevê mudança da alíquota de contribuição previdenciária sobre a receita bruta. Tal alteração passará a vigorar a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação da referida lei.

## 6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. As propostas apresentadas terão validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para sua entrega, de acordo com o art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93.

6.1.1. Os prazos de validade da proposta indicados pelos licitantes que, porventura, diverjam do determinado no subitem 6.1 serão desconsiderados.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento será pelo critério **de menor preço**.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou adendos que prejudiquem o texto ou comprometam seu teor, bem como as que permitirem ou mencionarem possibilidade de redução de preço em relação às demais, as manifestamente inexecutáveis (conforme determinações do parágrafo primeiro, do artigo 48, da Lei 8.666/93), as com preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste edital.

7.3. O critério de aceitabilidade para os preços unitários e global a serem apresentados pelos licitantes considerará, como valores máximos, os preços constantes na planilha orçamentária do Anexo "C" ao Projeto Básico.

7.4. O preço máximo que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, conforme determina o C. Tribunal de Contas da União, bem como o artigo 21, Capítulo V, da Resolução nº 70, do CSJT, será composto pelos valores unitários e global consignados na Planilha de Orçamento, Anexo "C" ao Projeto Básico.

7.5. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor PREÇO GLOBAL**.

7.6. Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço ofertado, observado o seguinte procedimento:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a convocação feita pela Comissão Permanente de Licitação durante a sessão de abertura de propostas.

7.6.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.6.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4. O não exercício do direito de preferência nos termos previstos no subitem 7.6, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.6.5. O disposto no subitem 7.6 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, não ocorrendo as situações ensejadoras da aplicação do subitem 7.6 e após obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em data aprazada, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope-proposta.

7.8.1. A não apresentação de informações no prazo acima previsto implicará o julgamento no estado em que se encontrarem as propostas, podendo resultar na sua desclassificação.

## **8. DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS**

8.1. Contra os atos praticados nesta licitação poderão ser interpostos os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.1. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 2º andar, Centro, Campinas/SP, CEP: 13015-927.

8.1.2. Os prazos recursais serão contados a partir da publicação dos extratos de julgamento na Imprensa Oficial da União.

8.1.3. Não obstante o disposto no subitem 8.1.1, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data, ao endereço eletrônico [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br). O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 8.1.1.

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

9.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora, conforme a minuta do Anexo I.

9.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

9.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

9.2.2. O não cumprimento do disposto no subitem 9.2 sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 bem como nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A prestação dos serviços, a vigência, o pagamento, e a aplicação de sanções se darão conforme as cláusulas da minuta do contrato, Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preços e demais disposições da lei.

9.4. A empresa que, injustificadamente, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.5. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

9.5.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

**9.6. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 10 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, GARANTIA, NO MONTANTE DE 5% (CINCO POR CENTO) CALCULADO SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, DEVENDO OPTAR POR UMA DAS SEGUINTE MODALIDADES ABAIXO:**

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia ou
- c) fiança bancária.

## **10. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

10.1. Quaisquer outros esclarecimentos ou informações serão prestados na sala da Coordenadoria de Licitações deste E. Tribunal, na rua Doutor Quirino, 1.080, 5º andar, Edifício Sede Administrativa, Centro, Campinas, SP ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramais 2580 e 2523, nos dias úteis, das 12 às 18 horas. Salientamos ainda que os eventuais questionamentos formulados pelas empresas licitantes referentes ao presente certame ficarão disponíveis no endereço eletrônico deste E. Tribunal: [www.trt15.jus.br](http://www.trt15.jus.br), na página de licitações.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Com exceção ao julgamento das propostas, as notificações de decisões da Comissão, de interposição e julgamento de recursos, bem como as intimações para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pela própria Comissão Permanente de Licitação.

11.2 Aplicam-se às omissões deste edital os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Resolução Administrativa nº 9/2005, publicada no DOE-PJ em 29/08/05, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

Campinas, 13 de outubro de 2015.

### **ORIGINAL ASSINADO POR**

João Santos Marinho Júnior  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### **ORIGINAL ASSINADO POR**

Monica Laterza Lopes  
Membro da Comissão

### **ORIGINAL ASSINADO POR**

Ana Carolina dos Santos Ramos  
Membro da Comissão



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

**ANEXO I AO EDITAL PROCESSO DE COMPRA Nº 0591/2015  
TOMADA DE PREÇOS**

**MINUTA  
CONTRATO Nº \_\_\_/2015  
PROCESSO Nº CP0591/2015**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, na sede do TRT da 15ª Região, localizada à Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 11/02/2008, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, ora representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o resultado do Processo nº CP0591/2015 (Tomada de Preços), devidamente homologado à fls. \_\_\_\_\_ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras de reforma e construção de sanitários no prédio localizado na Rua Barão de Jaguará, 945, Campinas-SP, de acordo com o Projeto Básico anexo a este contrato, incluídos os documentos que o compõem, nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem parte integrante do Projeto Básico os seguintes anexos:

1. Anexo A: Relação de Serviços nº 20/2015;
2. Anexo B: Projetos Executivos:
  - 2.1. Projeto Arquitetônico;
  - 2.2. Projeto de Hidráulica (Água Fria e Esgoto);
  - 2.3. Projeto de elétrica;
3. Anexo C: Planilhas Orçamentárias e correlatos:
  - 3.1. Planilha Orçamento Sintético;
  - 3.2. Planilha Orçamento Analítico;
4. Anexo D: Declaração de Vistoria;
5. Anexo E: Declaração de Concordância com o Projeto Básico e Marcas.

**Parágrafo Segundo** – A execução dos serviços contratados abrange, além da mão-de-obra (serviços), o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, conforme o Projeto Básico e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro** – Os serviços objeto da presente contratação serão executados concomitantemente com o funcionamento das atividades dos servidores do TRT que ocupam o imóvel, razão pela qual os serviços ruidosos e que geram sujeira/poeira em



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

excesso somente poderão ser executados em horário diverso do expediente do TRT, no período da manhã até as 12h00 (doze horas).

**Parágrafo Quarto** – Os serviços deverão ser executados em cada andar, individualmente, uma vez que os sanitários dos outros andares deverão estar disponíveis para utilização pelos servidores e demais usuários do prédio, conforme cronograma a ser fornecido pelo Gestor do contrato.

**Parágrafo Quinto** – O elevador existente no prédio não poderá ser utilizado para transporte de entulho.

**Parágrafo Sexto** – A área afetada na reforma e construção dos sanitários deverá ser isolada por tapumes e fachamentos, tendo por finalidade minimizar os incômodos aos servidores e demais usuários do prédio.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, inclusive aquelas do Projeto Básico e seus anexos, em especial as obrigações relacionadas em seu item “VII – Obrigações da Contratada”, numeradas de 1 a 31 e item VIII – Disposições Gerais e Específicas, numeradas de 1 a 12, além das seguintes disposições:

1. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidos e atualizados, os seguintes documentos de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela *Internet*:
  - a) expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF).
  - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
2. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
3. não ceder ou transferir a terceiros este contrato, salvo nas hipóteses previstas na cláusula vinte e mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério;
4. indicar um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la na execução deste contrato, apresentando-o ao gestor antes do início da execução do objeto contratual;
5. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no seu contrato social durante a vigência deste contrato, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
6. observar as recomendações pertinentes, constantes do “Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”, instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), e em especial as seguintes:
  - a) atender às normas regulamentadoras expedidas pelo MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
  - b) aderir ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho – Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST), nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

- c) aderir ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;
  - d) empregar egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas ou penas alternativas em percentual não inferior a 2%, segundo o que preconiza as Resoluções CNJ 114, de 20 de abril de 2010 e CSJT 70, de 24 de setembro de 2010;
  - e) capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme a Resolução CNJ 98/2012.
7. manter durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual as seguintes condições:
- a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial nº 2/2011;
  - b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
8. observar as disposições contidas na lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015, especialmente quantos aos artigos 1º ao 7º que tratam das alíquotas de contribuição previdenciária.

**Parágrafo Primeiro** – Quaisquer alterações/modificações que forem necessárias nos projetos durante a execução da obra deverão ser previamente aprovadas pela Coordenadoria de Projetos e Obras que, submetendo à Administração do TRT quando necessário, dará o aval para a modificação. Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações, desenhos e demais documentos, prevalecerá a interpretação da Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo permitida a subcontratação parcial mediante prévia aprovação do TRT. Caso autorizada a subcontratação parcial, a CONTRATADA se obriga a realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o TRT pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA não poderá subempreitar as obras e serviços contratados, salvo quanto aos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, em comum acordo com o TRT;

**Parágrafo Quarto** – A apresentação dos projetos e das especificações por parte do TRT não exime a CONTRATADA pela correta execução dos serviços contratados, observando a normas alusivas à responsabilidade técnica de construção.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS** – O prazo máximo total para a execução dos serviços objeto deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

**Parágrafo Primeiro** – O início dos serviços será autorizado pela Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal.

**Parágrafo Segundo** – Durante a execução da obra serão realizadas vistorias pelo TRT e, havendo irregularidades ou correções a serem feitas, a CONTRATADA deverá



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

proceder à devida correção. Todas as correções a serem executadas pela CONTRATADA deverão estar concluídas dentro do prazo máximo para a conclusão da obra.

**Parágrafo Terceiro** – Os prazos de garantia e prescrição far-se-ão a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

**Parágrafo Quarto** – Os projetos *as built* deverão ser executados pela CONTRATADA e serão apresentados em no máximo 20 (vinte) dias após o término da obra. Deverão ser apresentados em arquivo eletrônico formato *dwg (AutoCad)*, versão máxima 2013, sem qualquer proteção e deverá ser apresentado um jogo completo impresso.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/SP ou CAU/SP referente à execução total da obra e encaminhar o documento comprobatório à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT.

**Parágrafo Sexto** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, e a solicitação dilatária, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**CLÁUSULA QUARTA: DA MEDIÇÃO** – Para fins de pagamento, serão realizadas, pelo gestor deste contrato, medições da execução da obra, visando aferir os valores correspondentes aos serviços executados e materiais utilizados, a cada período de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da execução da obra.

**Parágrafo Primeiro** – Para execução da medição, a empresa Contratada deverá encaminhar à Coordenadoria de Projetos e Obras, para conferência e aprovação, planilha contendo os serviços executados, indicando preços por serviço e o preço total para a medição, observando os preços unitários contratados;

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, anexo à planilha de medição, cópias dos documentos de identificação (livro ou cartão de ponto) de todos os funcionários da CONTRATADA ou de empresas diversas prestadoras de serviços que executarem serviços na obra;

**CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA será responsabilizada civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, referente ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA** – Fica vedado à CONTRATADA:

1. a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

2. a caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

**Parágrafo Primeiro** – A vedação a que se refere o inciso “1” desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro.

**Parágrafo Segundo** – O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezoito.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DO OBJETO** – A garantia do objeto deste contrato é de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo pela Comissão de Exame de Obras e Serviços do TRT, estando nela inclusos todos os serviços executados e todos os materiais empregados na obra.

**Parágrafo Único** – Durante todo o período de garantia, e sempre que necessário, mediante solicitação escrita do gestor deste contrato, a CONTRATADA realizará manutenção dos serviços, que compreenderá a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem ou substituição de material defeituoso, sem qualquer ônus para o TRT.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT** – Para a perfeita execução do objeto deste contrato, o TRT se obriga a:

1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA às dependências do TRT relacionadas à execução deste contrato;
2. promover, por meio dos seus representantes, designados pela autoridade competente, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dirimindo dúvidas e questões porventura não esclarecidas, anotando em registros próprios as falhas detectadas e notificando a CONTRATADA acerca da ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
3. disponibilizar local para guarda e acondicionamento de ferramentas e pequenos materiais;  
e
4. promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DO CONTRATO** – Para segurança do TRT quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar, no prazo de 10 dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, a garantia, no montante de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total deste contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei nº 8.666/1993, com validade a partir do início da vigência contratual até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** – A garantia, na modalidade caução em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do TRT.

**Parágrafo Segundo** – Sendo a garantia prestada através de fiança bancária, o TRT não aceitará cláusulas restritivas tais como proporcionalidade do valor afiançado em função do prazo de vigência contratual e/ou pagamento do valor devido somente após a excussão dos bens do afiançado.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá apresentar ao TRT, com antecedência de, no máximo, 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência, a renovação do seguro garantia, ou da fiança bancária, a que se refere o caput desta cláusula, pelo período da prorrogação contratual.

**Parágrafo Quarto** – Quanto ao valor da garantia, caso ocorra acréscimo contratual, em conformidade com o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA se obriga a oferecer a garantia respectiva, no mesmo prazo e condições estipulados no caput desta cláusula, considerando a data de assinatura do Termo de Aditamento Contratual correspondente.

**Parágrafo Quinto** – A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência contratual; do último recebimento definitivo dos serviços objeto deste contrato; e do processamento de qualquer procedimento administrativo, ou judicial, para aplicação de penalidade.

**CLÁUSULA DEZ: DO VALOR** – O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único** – Estão incluídos no valor dos serviços contratados todos os tributos, taxas, contribuições e quaisquer outras despesas incidentes, direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data da celebração deste contrato, considerados a época e o período de exigibilidade desses.

**CLÁUSULA ONZE: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** – A execução deste contrato será acompanhada pelo Coordenador de Projetos e Obras do TRT, designado gestor do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Parágrafo Único** – O acompanhamento e a fiscalização de que tratam esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA DOZE: DO FATURAMENTO** – No texto da(s) nota(s) fiscal(is), ou nota(s) fiscal(is)/fatura deverão constar: a descrição detalhada do objeto, tomando-se por base a planilha elaborada e entregue pela CONTRATADA na fase licitatória, o valor total da mão-de-obra (serviços), o valor total dos materiais correspondentes e o número do processo que deu origem a esta contratação (Processo nº CP0591/2015).

**Parágrafo Único** – A(s) nota(s) fiscal(is), ou nota(s) fiscal(is)/fatura da obra será(ão) apresentada(s) ao gestor deste contrato, na Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, situado na Rua Dr. Quirino, 1080, 2º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, que a(s) protocolizará no ato de seu recebimento.

**CLÁUSULA TREZE: DO RECEBIMENTO** – O objeto deste contrato executado em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento será recebido, mediante termos circunstanciados, nas seguintes formas:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

**1. provisoriamente**, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, pelo gestor deste contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos em contrato; e

**2. definitivamente**, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, pela Comissão de Exame de Obras e Serviços do TRT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do último recebimento provisório, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – Serão rejeitados, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços contratados ou dos materiais empregados, observado o disposto no parágrafo único da cláusula sétima.

**Parágrafo Segundo** – Se houver erro nas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, ou a ocorrência do disposto no parágrafo anterior ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

**CLÁUSULA QUATORZE: DO PAGAMENTO** – Os pagamentos relativos a cada medição da obra serão efetuados pelo TRT por meio de ordem bancária para crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Primeiro** – As ordens bancárias de pagamento serão emitidas obedecendo-se aos seguintes prazos:

1. relativamente às medições iniciais, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório pelo gestor deste contrato; e
2. relativamente à última medição, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento definitivo da obra pela Comissão de Exame de Obras e Serviços do TRT.

**Parágrafo Segundo** – No dia útil posterior ao da sua emissão, as ordens bancárias de pagamento serão remetidas ao Banco do Brasil S/A – Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

**Parágrafo Terceiro** – As regularidades referidas no item "1" da cláusula segunda, serão verificadas pela área Administrativa do TRT por ocasião de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. No caso de qualquer daqueles documentos não se encontrar válido, o TRT notificará a CONTRATADA e o respectivo pagamento será normalmente efetuado. Nesse caso, contudo, se no pagamento subsequente persistir a mesma irregularidade, o TRT poderá rescindir unilateralmente o presente contrato por inexecução da CONTRATADA, nos termos e com as consequências previstas na cláusula dezoito.

**Parágrafo Quarto** – Para efeito de pagamento, serão considerados os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, entendendo-se como executados, aqueles serviços que correspondam rigorosamente ao projeto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

e suas respectivas modificações aprovadas pelo TRT, conforme as determinações contidas no art. 38 da Resolução nº 70/2010 do CSJT, alterada pela Resolução nº 130/2013, do CSJT.

**CLÁUSULA QUINZE: DA VIGÊNCIA** – O presente contrato tem vigência a contar da data da sua assinatura até o recebimento definitivo da obra e o correspondente pagamento da última medição. Ao término da vigência remanescem tão-somente as obrigações quanto à garantia dos serviços prestados e materiais utilizados, conforme prazo estabelecido na cláusula sétima.

**CLÁUSULA DEZESSEIS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com o presente contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, publicada no DOU em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, assim classificadas:


Empenho: 20\_\_NE\_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

**Parágrafo Único** – No exercício subsequente, as despesas correrão à conta da dotação que for prevista para atender a obrigações da mesma natureza.

**CLÁUSULA DEZESSETE: DAS SANÇÕES** – O descumprimento injustificado de qualquer dos prazos previstos na cláusula terceira implicará na aplicação das seguintes multas à CONTRATADA, calculadas sobre o valor total deste contrato:

- até o 15º dia de atraso: multa única de 2% (dois por cento);
- a partir do 16º dia de atraso: multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento).

**Parágrafo Primeiro** – O descumprimento injustificado dos demais prazos estabelecidos neste contrato implicará multa à CONTRATADA de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – A inexecução das demais obrigações da CONTRATADA, não abrangidas no *caput* e parágrafo primeiro desta cláusula, implicará multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total deste contrato, por evento apontado pela fiscalização técnica ou administrativa, considerado individualmente ainda que de mesma espécie.

**Parágrafo Terceiro** – Os descumprimentos de prazos, de que trata esta cláusula, serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a respectiva obrigação deveria ter sido cumprida.

**Parágrafo Quarto** – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo Quinto** – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

**Parágrafo Sexto** – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

**Parágrafo Sétimo** – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

**CLÁUSULA DEZOITO: DA RESCISÃO** – Constituem motivos para a rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro** – O descumprimento injustificado de qualquer dos prazos estabelecidos neste contrato, ou a inexecução total ou parcial do seu objeto, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a sua rescisão, a critério do TRT, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZENOVE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS** – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

**Parágrafo Primeiro** – Na ausência do pagamento das multas o TRT poderá descontar o respectivo valor da garantia do contrato. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

**Parágrafo Segundo** – Caso a garantia do contrato seja totalmente utilizada por ocasião dos descontos decorrentes das multas aplicadas, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição do respectivo valor.

**CLÁUSULA VINTE: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL** – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

1. a empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as regularidades estabelecidas no item "1" da cláusula segunda;
2. não se verifique fraude à licitação;
3. a empresa beneficiária da cessão ou da transferência declare, por escrito, a assunção da responsabilidade por eventuais débitos trabalhistas e previdenciários que venham a ser apurados, decorrentes da execução deste contrato.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

**CLÁUSULA VINTE E UM: DO REAJUSTE** – O valor contratado será reajustado, desde que decorridos 12 (doze) meses do início da execução da obra, com base no índice CUB – Custo Unitário Básico da Construção Civil - Sinduscom, a contar da data da sessão pública de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, prevista no edital ao qual está vinculado este contrato, tendo como base de cálculo o valor remanescente não pago, respeitando-se o cronograma de execução estabelecido.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA COMPATIBILIDADE** – A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DA LEGISLAÇÃO** – Aplicam-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, as disposições da Resolução nº 70/2010, alterada pela Resolução nº 130/2013, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e as demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO: DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao edital do Processo nº CP0591/2015 e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO: DO FORO** – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas – Justiça Federal do Estado de São Paulo – para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

**CLÁUSULA VINTE E SEIS: DA CONCORDÂNCIA** – As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem às cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

\_\_\_\_\_  
TRT

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

**ANEXO AO CONTRATO Nº \_\_\_/20\_\_\_  
PROCESSO DE COMPRA Nº 0591/2015**

**PROJETO BÁSICO**

**REFORMA E CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS  
RUA BARÃO DE JAGUARA, 945**

**I. OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma e construção de sanitários no prédio da Rua Barão de Jaguará nº 945, em Campinas, de acordo com este Projeto Básico e seus Anexos.
2. A licitação será do tipo menor preço, com forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.
3. Constituem parte integrante deste Projeto Básico os seguintes Anexos:
  - 3.1. Anexo A – Relação de Serviços nº 20/2015;
  - 3.2. Anexo B – Projetos Executivos
    - 3.2.1. Projeto de Arquitetura;
    - 3.2.2. Projeto de Hidráulica (Água Fria e Esgoto);
    - 3.2.3. Projeto de Elétrica;
  - 3.3. Anexo C – Planilhas Orçamentárias e correlatos;
    - 3.3.1. Planilha Orçamento Sintético;
    - 3.3.2. Planilha Orçamento Analítico;
    - 3.3.3. Composição do BDI e Leis Sociais;
  - 3.4. Anexo D – Declaração de Vistoria
  - 3.5. Anexo E – Declaração de Concordância com o Projeto Básico e marcas.
4. Para elaboração das propostas as empresas deverão, através de profissional habilitado, efetuar visita técnica ao imóvel a ser reformado. A visita técnica deverá ser agendada com a Coordenadoria de Projetos e Obras, nos dias úteis, através do telefone (19) 3231.9500 ramal 2204, no horário de 12 h às 18 h até 5 (cinco) dias antes da data de apresentação da documentação.
5. Esclarecimentos e observações:
  - 5.1. Os serviços de reforma e construção de sanitários serão executados concomitantemente com o funcionamento das atividades dos servidores deste Tribunal que ocupam o imóvel, portanto serviços ruidosos e que gerem muita sujeira deverão ser executados em horário diferente do horário de expediente do Tribunal, no período da manhã até as 12hs;
  - 5.2. Os serviços serão executados em cada andar individualmente, uma vez que os sanitários dos outros dois andares deverão estar disponíveis para uso pelos usuários do prédio;
    - 5.2.1. A definição dos andares a serem reformados será feita posteriormente à contratação.
  - 5.3. O elevador existente no prédio não poderá ser utilizado para transporte de entulho;
  - 5.4. A contratada será responsável pela instalação de tapumes e fechamentos para isolar a área afetada na reforma, salientando que deverão ser minimizados os incômodos aos usuários do prédio.

**II. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Vide Anexo II ao Edital**

**III. PROPOSTA: Vide Edital – Subitem 5.2.**

**IV. PRAZOS: Vide Cláusula Terceira da Minuta Contratual.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

**V. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS: Vide Cláusulas Quarta e Quatorze da Minuta Contratual.**

**VI. OBRIGAÇÕES DO TRT: Vide Cláusula Oitava da Minuta Contratual.**

**VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A contratada deverá providenciar perante o CREA/SP ou CAU/SP a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente ao objeto do contrato;
  - 1.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução da obra deverá ser assinada por profissional devidamente habilitado, pertencente ao quadro permanente da empresa, que será o Responsável Técnico da obra, devendo ser observadas as disposições contidas no Anexo II ao Edital;
  - 1.2. Todos os serviços a serem subempreitados, desde que com autorização prévia da Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, deverão ter ART/RRT em separado da execução total da obra, tendo como Contratante a proponente e deverá ser entregue uma cópia para a Coordenadoria de Projetos e Obras para fins de arquivo;
  - 1.3. A contratada deverá comunicar ao gestor do contrato, por escrito, eventual alteração do responsável técnico e, na sua ocorrência, enviar juntamente com a comunicação a comprovação do registro no CREA/CAU;
2. A Contratada deverá pagar taxas e emolumentos previstos por lei, observando as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública, atender ao pagamento do seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, que digam respeito diretamente aos serviços contratados;
3. Será da responsabilidade da contratada o pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços ou com os fornecimentos contratados;
4. A contratada deverá apresentar relação do pessoal técnico que se responsabilizará pelos serviços a serem executados. Sempre que houver qualquer alteração do quadro do pessoal técnico, esta deverá ser comunicada por escrito à Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal;
5. A contratada deverá fornecer ao TRT a relação nominal e a identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços;
6. Deverá ser mantida na portaria ou em local de fácil acesso próximo à entrada da obra, Livro ou Cartão Ponto, onde todos os funcionários da empresa contratada ou de empresas diversas prestadoras de serviços que executarão serviços no prédio deverão anotar seu nome, em letra legível e indicar o horário de entrada e saída da obra;
7. A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários e demais prestadores de serviços eventualmente aprovados para trabalhar no local, uniforme indicando o nome/logotipo da empresa bem como crachás de identificação que deverão estar com o funcionário durante todo o tempo de permanência no prédio;
8. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
9. A contratada deverá cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como obedecer as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
10. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual as seguintes condições:
  - 10.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial nº 2/2011.
  - 10.2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170da Constituição Federal de 1988;



do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

11. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de acidente que vitime um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí originar e por tudo o mais quanto às exigências das leis sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços. O contratado se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros.
12. O contratado se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
13. O contratado deverá responsabilizar-se pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
14. Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências de:
  - a) Sua negligência, imperícia ou omissão;
  - b) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
  - c) Ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros de alguma forma contratados para a execução da obra em qualquer de suas etapas;
  - d) Acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros na obra ou em decorrência dela.
15. A Contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer no curso da obra.
16. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos, conforme item específico abaixo.
17. A contratada deverá fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e projetos executivos, assumindo inclusive as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados ser de primeira qualidade e especificados nos projetos.
18. A Contratada deverá executar os serviços, incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e contratar por sua conta e risco, toda mão de obra, inclusive especializada, necessária à execução da obra.
19. A Contratada deverá obedecer as recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais e equipamentos, pois caberá à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes de sua má aplicação.
20. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico e seus Anexos, ao disposto nos seguintes documentos:
  - a) Normas da ABNT;
  - b) Normas internacionais consagradas;
  - c) Recomendações dos fabricantes.
21. Ficará a contratada obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, não consistindo tal fato em justificativa para atraso na execução dos serviços.
22. Todas as despesas decorrentes da nova execução de serviços impugnados ou não aceitos pela contratante correrão por conta da contratada.
23. A Contratada ficará responsável por indenizações, reparos, reposições, reconstruções de qualquer dano que venham a sofrer as propriedades vizinhas, veículos ou pessoas, motivados pela execução da reforma;
24. Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços objeto da presente licitação,



correndo por sua conta e risco toda a responsabilidade, não tendo o TRT nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

25. Manter quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços, conforme previsão contratual, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados e reforçar a sua equipe de técnicos na obra, em se constatando a sua insuficiência, para permitir a execução da obra dentro do prazo previsto;
26. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes, danos pessoais ou materiais causados ao TRT ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública. Responsabilizar-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de atos de terceiro, caso fortuito ou força maior;
27. A presença de fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
28. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
29. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

## **VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS**

1. Todos os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente em consonância com as prescrições contidas neste Projeto Básico e seus Anexos, com as técnicas apropriadas e conforme Normas Técnicas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.
2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações contidas nos documentos fornecidos, instruções deste Projeto Básico, instruções dos fabricantes, desenhos e demais documentos técnicos fornecidos. Todos os materiais e mão de obra, salvo disposto em contrário, serão fornecidos pela Contratada.
3. Pelo simples fato de apresentar sua proposta, a Contratada reconhece ter examinado cuidadosamente todos os documentos do Edital e indicado à Contratante quaisquer imprecisões.
4. Fica reservado ao Contratante, neste ato representado pela Coordenadoria de Projetos e Obras ou suas sucessoras, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste documento, no memorial, nos projetos fornecidos, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.
5. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do Edital, dos projetos, das especificações e métodos da ABNT, e outras Normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.



6. A Contratada aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.
7. Dúvidas na execução dos serviços contratados deverão ser resolvidas junto à Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT;
8. As dependências internas da edificação não poderão ser utilizadas como alojamento durante a execução dos serviços;
- 9. Disposições sobre Materiais, Critérios de Similaridade, Equivalência, Ensaio e Provas**
  - 9.1. A consulta sobre materiais a serem aplicados ou similaridade será efetuada, em tempo oportuno, pela Contratada, não admitindo a Contratante, em nenhuma hipótese, que tal consulta sirva para justificar o descumprimento dos prazos estabelecidos no contrato. A realização destas verificações, provas, ensaios, estará a cargo da Contratada. É condição indispensável e prévia, para o recebimento dos serviços submetidos a tal.
  - 9.2. Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra;
  - 9.3. Caso o material e ou equipamento especificado tenha saído de linha, ou se encontrar obsoleto, estes poderão ser substituídos pelo modelo novo, após aprovação pela Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal;
  - 9.4. O material e ou equipamento, etc. que por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da contratante deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.
  - 9.5. É vedada a utilização de materiais e/ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.
  - 9.6. Outros casos não previstos serão resolvidos pela Fiscalização, depois de satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada a possibilidade de atendê-las.
  - 9.7. Todos os materiais a serem utilizados na reforma serão novos, e devem atender às normas brasileiras específicas ou relativas a cada um deles. Se, para materiais particulares, forem citadas expressamente normas ou especificações estrangeiras que confrontem com aquelas expedidas pela ABNT, prevalecerão os padrões mais rígidos de qualidade quanto à resistência, durabilidade, desempenho e confiabilidade
  - 9.8. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços – serão, sempre que necessário, submetidos às verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.
  - 9.9. No caso de serviços executados com materiais e ou equipamentos fornecidos pela Contratada, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos à custa da mesma e com material e ou equipamento e mão de obra às suas expensas.
  - 9.10. Compete à Contratada garantir e responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento das instalações, obrigando-se a substituir qualquer material ou aparelho danificado durante os serviços ou em consequência de instalação imprópria ou mal executados. É ainda obrigação da Contratada a reposição, por sua conta, de qualquer material ou equipamento de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes da fabricação ou que for julgado de qualidade ou procedência que não atendam às especificações técnicas.
  - 9.11. A aprovação para substituição de materiais e equipamentos será feita por escrito e mediante amostras apresentadas à Fiscalização antes da aquisição do material e/ou equipamento.
- 10. Subempreitada**
  - 10.1. A contratada não poderá subempreitar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, em comum acordo com a Contratante;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

- 10.2. A contratada deverá encaminhar à Coordenadoria de Projetos e Obras informações referente às subcontratadas, quando permitida a contratação de subempreiteira pelo TRT, descrevendo os serviços executados e informando o nome da empresa, do responsável pela empresa e pela execução do serviço na obra, telefone de contato, relação de funcionários da empresa que prestaram serviço na obra;
- 10.3. Os serviços que estiverem a cargo de firmas subcontratadas serão articulados entre si pela contratada, de modo a proporcionar andamento harmonioso da reforma no seu conjunto. De nenhum modo a contratante interferirá diretamente junto a firmas subcontratadas. Qualquer notificação ou impugnação de serviço ou material será feita diretamente à contratada;
- 10.4. A contratada não poderá alegar a subcontratação ou tentar transferir para as subcontratadas a obrigação e responsabilidade, perante o contratante, de manter e fielmente bem executar o objeto integral contratado.

#### **11. Procedimentos gerais de sustentabilidade ambiental**

- 11.1. A contratada deverá atender às determinações da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com relação aos critérios de sustentabilidade ambiental. A contratada deverá observar, também, os requisitos elencados no Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade, aprovado pela Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especialmente no que se refere a obras e serviços de engenharia, no que couber;
- 11.2. A empresa contratada deverá visar sempre a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, conforme Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão do Governo Federal;
- 11.3. Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- 11.4. Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução da reforma ou serviço, mediante apresentação do certificado de procedência da madeira (DOF), quando necessário/se couber;
- 11.5. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas,
- 11.6. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 11.7. A contratada deverá realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destinar às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber;
- 11.8. A empresa deverá realizar o uso obrigatório de agregados reciclados na obra, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, quando couber;
- 11.9. Se a contratada for detentora da norma ISO 14000, deverá adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização;
- 11.10. A contratada deverá utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 11.11. A contratada deverá adotar medidas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 11.12. Sempre que possível, deverá separar os resíduos recicláveis e encaminhar para coleta seletiva para reciclagem. A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NB publicadas sobre resíduos sólidos.
- 11.13. A empresa contratada será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

11.14. A contratada deverá consultar a Prefeitura Municipal de Campinas para verificar procedimentos apropriados para destinação dos entulhos e materiais a serem descartados;

## **12. Procedimentos Gerais de Segurança**

- 12.1. A contratada poderá utilizar o espaço a ser disponibilizado, em área interna do prédio, a ser definida antes do início dos serviços, para guarda de material, contudo o Tribunal não se responsabilizará pelos mesmos, cabendo à contratada toda responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos dos materiais guardados;
- 12.2. A contratada deverá proteger o piso cerâmico do prédio para disposição de materiais, de modo a não acarretar danos aos mesmos;
- 12.3. Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea;
- 12.4. Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

**ANEXO "A" AO PROJETO BÁSICO  
PROCESSO DE COMPRA Nº 0591/2015**

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS**

Descrição: **Reforma e construção de sanitários do edifício anexo do TRT, localizado na Rua Barão de Jaguará nº 945**

**1 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1. A contratada será responsável pela instalação de tapume na área interna do prédio, para isolar a área a ser reformada, de maneira que não haja interferência nas atividades cotidianas. Os tapumes deverão ter pés para não danificar o piso e o fechamento dos quadros do tapume poderá ser feito com lona.

**2 - SERVIÇOS REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO**

- 2.1. Retirar portas e suas respectivas guarnições;
- 2.2. Retirar divisórias das celas e dos mictórios;
- 2.3. Retirar bacias sanitárias, mictórios, lavatórios, bancadas com cubas e todos os acessórios existentes nos sanitários;
- 2.4. Retirar esquadrias;
- 2.5. Retirar luminárias.
- 2.6. Demolir revestimento de azulejos;
- 2.7. Demolir pisos e rodapés;
- 2.8. Demolir paredes (alvenaria ou drywall) indicadas para demolição, de acordo com projeto.

**3 - ALVENARIAS E REVESTIMENTOS**

- 3.1. Executar alvenarias tipo drywall com placas em gesso específicas para área molhada (verdes) em toda a extensão das paredes, de acordo com croqui. A empresa será responsável pelo dimensionamento dos elementos estruturais;
- 3.2. As faces internas dos sanitários receberão revestimento em azulejo, utilizando Cimentcola específica para paredes drywall (da quartzolit ou similar), de acordo com croqui;
- 3.3. Preparar as novas alvenarias para receber aplicação de pintura, nos locais onde não estiver especificada a colocação de revestimento cerâmico;
- 3.4. Deverão ser reparadas as trincas e outras deformidades, porventura existentes;
- 3.5. Nas paredes e pisos internos dos sanitários deverão ser assentados revestimentos cerâmicos, conforme croqui, nas medidas de: azulejo 33,5 cm x 45cm, filete de 2cm x 33,5 cm e piso de 45 cm x 45 cm, tendo como referência os seguintes: Azulejo Eliane 33,5cm x 45cm Forma Branco Acetinado; Filete Eliane 2cm x 33,5cm Aquarela Preto; e piso Cerâmica Eliane 45cm x 45cm Beton Gray, podendo ser similar;
- 3.6. Instalar rodapé na face externa das paredes executadas, utilizando mesmo revestimento cerâmico existente (piso cerâmico 45 x 45cm Cargo Plus Gray da Eliane);
- 3.7. Instalar soleira de granito cinza andorinha nas portas de acesso aos sanitários;
- 3.8. Utilizar rejuntas flexíveis na cor cinza claro nos pisos e nos revestimentos 45cm x 45cm das paredes;
- 3.9. Utilizar rejunte flexível, cor branca, nos revestimentos 33,5cm x 45cm;
- 3.10. Instalar cantoneira sextavada de alumínio branco nos cantos vivos dos azulejos dos sanitários.

**4 - PORTAS**

- 4.1. Instalar portas encabeçadas, batentes e guarnições, sem bandeiras, em todos os sanitários;



1.2. Instalar portas de madeira nas celas sanitárias, revestidas de laminado melamínico na cor branca.

## **5 - FORROS**

5.1. Instalar forro de gesso acartonado com acabamento em tabica.

5.2. Instalar sistema de renovação de ar tipo "Ventokit" nos sanitários onde não houver ventilação natural;

5.3. Instalar, sobre o forro, tubulação extensível do sistema de renovação de ar, ligando os equipamentos à área externa, conforme croqui.

## **6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS**

6.1. Executar as instalações elétricas para as novas luminárias, tomadas e interruptores;

6.2. Executar pontos para escoamento de esgoto e para abastecimento por água potável para atender as novas posições das cubas das bancadas dos sanitários e mictórios;

6.3. Instalar infraestrutura para instalação da campainha de emergência no Sanitário de Portadores de Deficiência Física;

6.4. Instalar sistema de exaustão tipo "ventokit" nos sanitários que não tem acesso à ventilação;

6.5. Instalar luminárias de embutir para 2 lâmpadas fluorescentes compactas modelo IL 1743 da Interlight ou similar, distribuídas conforme projeto (inclusive lâmpadas);

6.6. Instalar suportes e espelhos nas tomadas e interruptores dos sanitários da linha Prime Lunare ou similar, na cor branco polar.

## **7 - ESQUADRIAS**

7.1. Retirar esquadrias existentes e substituir pelos modelos A e B, conforme croqui;

7.2. As esquadrias a instalar acima do forro ou da laje serão do tipo A (com uma abertura para encaixar a tubulação do "ventokit");

7.3. As esquadrias tipo A serão formadas por peças fixas e falsa veneziana;

7.4. As esquadrias a instalar abaixo do forro ou da laje serão do tipo B ("maximum ar");

7.5. As esquadrias do tipo B serão formadas por peças fixas e vidro fantasia mini boreal. Os vidros terão espessura adequada para os vãos;

7.6. As novas esquadrias deverão ser de alumínio anodizado preto fosco no mesmo padrão das existentes na fachada frontal;

7.7. As esquadrias serão instaladas no meio da parede, na metade da distância entre a face interna e a externa da parede;

7.8. A empresa será responsável pelo dimensionamento da estrutura dos perfis de alumínio a serem utilizados, de modo a conferir resistência ao conjunto;

7.9. Instalar peças de granito cinza andorinha polido nos peitoris das novas esquadrias tipo B instaladas abaixo do forro;

## **8 - PEÇAS SANITÁRIAS**

8.1. Os sanitários masculino e feminino terão cubas de louça de embutir modelo L37 da Deca ou similar, cor branco gelo, sob bancadas de granito cinza andorinha polido de 2cm, com dimensões indicadas em planta;

8.2. As bacias sanitárias dos sanitários masculino e feminino serão do modelo P75 linha Aspen da Deca ou similar, com assento em poliéster da mesma linha e cor;

8.3. A bacia sanitária do sanitário de PPNE será do modelo P51 da linha vogue Plus Conforto da Deca ou similar, na cor branco gelo, com assento em poliéster da mesma linha e cor;

8.4. Os mictórios serão com sifão integrado e válvula automática na cor branca, Decamatic da Deca ou similar, com tubo de ligação cromado;

8.5. O sanitário de deficientes terá Kit Lavatório de Canto com Barra de Canto - 53.006/31.110 linha Conforto da Deca ou similar, inclui válvula e engate flexível cromados.

## **9 - METAIS**

9.1. Os Sanitários Masculino e Feminino terão torneira de mesa modelo 1173C da Deca ou similar;



- 9.2. O Sanitário de Portador de Deficiência Física terá torneira modelo Pressmatic Benefit cromada da Docol ou similar;
- 9.3. Os sifões, flexíveis, válvulas de escoamento e demais complementos serão em metais cromados;
- 9.4. As torneiras de serviço deverão ser substituídas por modelo da linha Targa da Deca ou similar. Deverá ser instalada uma torneira de serviço no WC de Deficiente Físico;
- 9.5. As válvulas de descarga dos Sanitários Masculino e Feminino deverão ser de linha para economia de consumo de água HydraEco da Deca ou similar;
- 9.6. Os acabamentos dos ralos dos sanitários deverão ser de modelo quadrado em metal cromado;

### **10 - DIVISÓRIAS E BANCADAS**

- 10.1. Instalar divisórias das celas em granito cinza andorinha polido, 2mm, conforme projeto;
- 10.2. Instalar bancadas em granito cinza andorinha polido, 2cm;
- 10.3. instalar, nas bancadas, frontão de granito cinza andorinha de 10cm.

### **11 - FERRAGENS**

- 11.1. Instalar maçanetas e fechaduras do tipo gorge em alumínio, linha Mobia da Imab ou similar, acabamento cromo acetinado, nas portas dos Sanitários Masculino e Feminino;
- 11.2. Instalar dobradiças em aço, acabamento cromado, nas portas dos Sanitários Masculino e Feminino;
- 11.3. Instalar, nas celas sanitárias, montantes de fixação das portas, dobradiças e tranquetas de alavanca em alumínio natural acetinado;
- 11.4. Instalar perfis "T" em aço galvanizado fixados às paredes para apoiar as bancadas.

### **12 - PINTURA**

- 12.1. Os perfis sob as bancadas deverão ser pintados com tinta esmalte base água na cor preto fosco da Coral ou similar;
- 12.2. Todas as portas dos sanitários deverão receber pintura com tinta esmalte base água, fosco na cor Branco Neve da Coral ou similar, sobre emassamento (quando necessário);
- 12.3. Aplicar pintura das alvenarias (corredor dos sanitários) em tinta acrílica fosca, sobre massa corrida, na cor Bianco Sereno da Sherwin Williams ou similar;
- 12.4. Os forros receberão pintura em tinta acrílica fosca, na cor Branco Neve da Coral ou similar, sobre massa corrida;
- 12.5. Executar pintura em parte da fachada do fundo do prédio, na faixa vertical (do piso da área externa da copa até o rufo da platibanda) onde estão instaladas as esquadrias dos sanitários que serão reformados, utilizando tinta látex acrílica de mesmo padrão de cor atual.

### **13 - CAMPAINHA DE EMERGÊNCIA**

- 13.1. Instalar campainha de emergência que consiste em alarme audiovisual com instalação com fio.
- 13.2. Sistema constituído por sirene de sonorização intermitente e strobe light, instalado em caixa de sobrepor 4 x 4, com as seguintes características;
- 13.3. Fonte bivolt automática (full range), entrada 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, com proteção contra curto, tensão de saída estabilizada (12VDC/ 500mA);
- 13.4. Strobe light: tensão de 12VDC 20mA, frequência de flash 120/rpm;
- 13.5. Alarme sonoro: tensão de 12VCC, consumo médio de 100mA, bitonal piezoelétrica, 110 dB (regulável até 60 dB), 1,5/20W;
- 13.6. Receptor (RF): em 433,92 Mhz, a ser instalado em até 60m da botoeira do banheiro de deficientes;
- 13.7. Transmissor (RF) em caixa 2 x 4 de sobrepor (alimentado por pilha alcalina A23, 12V), a ser colocada com fita dupla face VFB, conforme projeto, junto ao vaso sanitário de deficientes.

### **14 - DIVERSOS**

- 14.1. Instalar espelhos cristal 6mm fixados com cola, nas dimensões conforme projeto;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

- 14.2. Instalar cabides tipo gancho para bolsa, código 158206 da Docol ou similar, nas posições indicadas em planta;
- 14.3. Instalar suportes cromados duplos para papel higiênico, da linha Gama da Crismoe ou similar;
- 14.4. Instalar barras de apoios para bacia sanitária, conforme desenho;
- 14.5. Fornecer e instalar barras de apoio para lavatório, conforme desenho. A barra deverá possuir canopla, verificar especificação com a Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal;
- 14.6. Fornecer e instalar puxadores de porta, conforme desenho. Os puxadores deverão possuir canopla, verificar especificação com o Serviço de Projetos e Obras do Tribunal;
- 14.7. Instalar chapa em inox 3mm na base da porta do sanitário para portadores de deficiência física, nas duas faces.
- 14.8. Proceder apenas a instalação de dispenser para sabonete gel, de sobrepor, salientando que os dispensers serão fornecidos pelo Tribunal.;
- 14.9. Proceder apenas a instalação de dispenser de sobrepor para papel toalha, salientando que os suportes serão fornecidos pelo Tribunal.

### **15 - RETIRADAS**

- 15.1. A empresa será responsável pelo transporte interno do material retirado dos locais afetados, salientando que todo entulho deverá ser movimentado devidamente ensacado;
- 15.2. Não poderá ser utilizado o elevador para transporte de entulho ou materiais da obra;
- 15.3. A empresa contratada deverá consultar a Coordenadoria de Projetos e Obras com relação aos materiais que serão guardados pelo TRT antes da retirada dos mesmos (como por exemplo a remoção de louças sanitárias, peças de granito, esquadrias, etc);
- 15.4. A empresa deverá providenciar caçamba para a coleta de entulhos, sendo que não poderão ser armazenados entulhos em área interna do imóvel;
- 15.5. A caçamba deverá ser posicionada em local aprovado pela Prefeitura Municipal e a Contratada deverá providenciar autorização para a mesma junto ao órgão responsável da Prefeitura Municipal;
- 15.6. Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá remover todos os materiais restantes e entulhos, procedendo à limpeza da área onde foi executado o serviço, bem como dos locais utilizados para a guarda e manuseio dos materiais.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

**ANEXO "B" AO PROJETO BÁSICO  
PROCESSO DE COMPRA Nº 0591/2015**

**PROJETOS EXECUTIVOS**

**(Fornecido em mídia eletrônica – CD ROM e [portal.trt15.jus.br/downloads](http://portal.trt15.jus.br/downloads))**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

**ANEXO "C" AO PROJETO BÁSICO  
PROCESSO DE COMPRA Nº 0591/2015**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CORRELATOS**

**(Fornecido em mídia eletrônica – CD ROM e [portal.trt15.jus.br/downloads](http://portal.trt15.jus.br/downloads))**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

**ANEXO "D" AO PROJETO BÁSICO  
PROCESSO DE COMPRA Nº 0591/2015**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação e para a correta formulação da proposta, através do seu Profissional Habilitado, Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, por meio da vistoria do local onde serão prestados os serviços, acompanhado do Senhor Coordenador de Projetos e Obras ou do servidor por ele designado, que abaixo subscreve.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Profissional Habilitado - Empresa

Visto:

\_\_\_\_\_  
Pelo Coordenador de Projetos e Obras  
Nome:  
Cargo:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

**ANEXO "E" AO PROJETO BÁSICO  
PROCESSO DE COMPRA Nº 0591/2015**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PROJETO BÁSICO E MARCAS**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal abaixo qualificado, declara total concordância com o Projeto Básico e seus anexos.

Apresenta, ainda, anexa a esta declaração, relação contendo o nome das marcas, os tipos e/ou modelos de revestimentos cerâmicos (pisos, azulejos); tintas; metais (torneiras e registros); louças; ferragens (maçanetas e fechaduras); tomadas e interruptores (tipo de espelho); tubulações para instalações hidráulicas e elétricas.

Campinas/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

## **ANEXO II AO PROCESSO DE COMPRA Nº 0591/2015 TOMADA DE PREÇOS**

### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO**

#### **1. Requerimento**

Requerimento de solicitação de cadastramento ou de revalidação de Registro Cadastral, expressando a intenção de participar do **Processo de Compra nº 0591/2015 - Tomada de Preços**.

#### **2. Documentos**

##### **2.1. Habilitação jurídica**

- a) Pessoa física: cédula de identidade.
- b) Pessoa jurídica de direito público: a lei que a instituiu e prova dos representantes em exercício.
- c) Pessoa jurídica de direito privado, a saber:
  - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
  - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
  - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
  - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **2.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com as linhas de prestação de serviços.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

##### **2.3. Qualificação Técnica**

Para comprovar sua qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual estejam indicados como responsáveis técnicos da empresa, os profissionais de que trata a alínea b);
- b) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou pelo CAU, da qual conste a execução



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

de obras(s) finalizada(s) semelhante(s) ao objeto deste Edital, devendo constar a natureza, as características e outros elementos que comprovem experiência com os itens abaixo discriminados:

- Reforma em imóvel de alvenaria.

c) Um ou mais Atestados de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, satisfatoriamente, obra(s) com características semelhantes ao objeto deste Edital, devendo constar no(s) atestado(s) o atendimento às parcelas a seguir especificadas:

- Execução de reforma em imóvel de alvenaria.

d) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de Atestados de Capacidade Técnica conforme alínea "b";

d.1) A comprovação de que trata a alínea "d" acima, será feita, conforme os requisitos abaixo:

d.1.1) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d.1.2) Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;

d.1.3) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d.1.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou pelo CAU da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional com RT.

d.1.5) Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data da licitação.

e) Declaração de Vistoria (Anexo "D" ao Projeto Básico), fornecida pelo Senhor Coordenador de Projetos e Obras ou por servidor por ele designado, de que a empresa licitante, através de profissional habilitado, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação e para a correta formulação da proposta.

## **ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

- I. Os Responsáveis Técnicos pela obra deverão ser os mesmos que apresentarem os atestados.
- II. Deverá ser observada a atribuição profissional da resolução do CONFEA/CREA ou do CAU para a validade do atestado de capacidade técnico-profissional;
- III. Os atestados de que tratam os itens acima deverão se referir à execução de obra de construção civil, não sendo admitidas outras modalidades como, por exemplo, fiscalização, assessoria ou consultoria;
- IV. Caso a empresa vencedora tenha registro no CREA ou no CAU em seccional distinta do local da obra, será exigido o visto no respectivo conselho do Estado de São Paulo para efeito de verificação ou de prova da quitação de débito com o CREA/CAU de origem;
- V. Na ocasião da contratação e da execução dos serviços, os responsáveis técnicos só poderão ser substituídos, desde que aprovados pelo TRT, por profissionais de igual ou superior capacidade técnica, devidamente comprovado nos termos deste Edital;

### **2.4. Qualificação econômico-financeira**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será feita pela análise dos Índices e do Patrimônio Líquido determinados no **subitem 3.1.1 do Edital**.



**b) Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.**

b.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.

c) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

c.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

**2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo III).

**1.1. Declaração de aptidão para usufruir do tratamento favorecido previsto no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006**

A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei (Anexo V).

**TEMOS A ESCLARECER:**

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- os documentos do subitem 2.3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 2.5) impossibilitará o cadastramento e habilitação;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- os ramos de atividades devem ser compatíveis com o objeto social indicado no estatuto ou contrato social e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

- o protocolo, com antecedência, dos documentos para cadastramento permitirá sua análise antecipada e retificação de eventuais erros;
- a documentação será analisada pela Comissão Permanente de Cadastramento, que proferirá um despacho em até 3 (três) dias úteis;
- para obter o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá requerê-lo.
- a apresentação do Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis dar-se-á:
  - I) para as sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicação em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
  - II) para outras sociedades empresariais (regidas pela legislação empresária): por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
  - III) para as microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/2006): deverão ser apresentadas fotocópias do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social exigível, assinados pelo administrador da empresa e pelo contador responsável.

#### **PARA CADASTRAMENTO DE FILIAIS:**

- caso a unidade empresarial a se cadastrar seja filial, todos os documentos dos itens 2.2 e 2.5, deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais, e
- o documento dos itens 2.1 e 2.4 deverão ser referentes à matriz e, também, deverá ser apresentado estatuto ou contrato social em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização.

#### **INFORMAÇÕES:**

Na Sala da Coordenadoria de Licitações ou pelo telefone 19-3231-0248, ramais 2580/2523, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, ou acessando o Guia de Cadastramento no site [www.trt15.jus.br/administrativo/licitacoes/guia\\_de\\_cadastramento.shtml](http://www.trt15.jus.br/administrativo/licitacoes/guia_de_cadastramento.shtml)



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

**ANEXO III AO EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0591/2015  
TOMADA DE PREÇOS**

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_. e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
Cidade / data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

**ANEXO IV AO EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0591/2015  
TOMADA DE PREÇOS**

**DADOS DA UNIDADE DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO**

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

AG. Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

Local e data:

Nome do representante legal

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa licitante



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compras nº 0591/2015 – Tomada de Preços

**ANEXO V AO EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0591/2015  
TOMADA DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal